

EDITAL

I Semana de Extensão

SABERES EM MOVIMENTO



**EDITAL nº 01/2026 – CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE ATIVIDADES DE
EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**

CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS



Art. 1º - A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.



Art. 2º - As Atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação ofertados a partir de 2023.

Art. 3º - Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
 - II. a formação cidadã dos acadêmicos, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
 - III. a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
 - IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;
 - V. aperfeiçoamento das atividades de extensão nos cursos de graduação à luz da autoavaliação institucional e de cursos;
 - VI. ampliação das atividades, segundo áreas prioritárias, especialmente onde for considerado mais necessário o estreitamento das relações entre a teoria e a prática;
 - VII. oferta de atividades de extensão em áreas selecionadas, conforme as demandas da comunidade, a critério da IES;
 - VIII. estímulo à experimentação de novas metodologias de ações sociais, envolvendo a comunidade acadêmica, com diferentes possibilidades de atuação, no sentido de reduzir as mazelas sociais e promover a disseminação do conhecimento do bem público;
 - IX. estabelecimento de estratégias para parcerias na busca de recursos financeiros externos, governamentais ou não governamentais, desde que compatíveis com as normas e políticas da instituição.



Art. 4º - O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI observará as seguintes diretrizes para as atividades de extensão:

- I. extensão como prática acadêmica, que propicia o diálogo com a comunidade, articulando-se ao ensino e à iniciação científica;
- II. extensão como produtora e disseminadora de saberes, produzidos pela comunidade acadêmica;
- III. extensão como ação que amplia o entendimento das teorias discutidas nos componentes curriculares e complementa o aprendizado com a aplicação prática dos conteúdos;
- IV. extensão como oportunidade para que o acadêmico se torne protagonista no desenvolvimento de soluções para as diversas situações da comunidade em que estiver inserido;
- V. extensão como ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar que contribui para a inclusão social e efetivação dos direitos humanos;
- VI. extensão como ação de responsabilidade social, mediante a prestação de serviços proporcionados pelos diferentes cursos ofertados pela IES.

Art. 5º - São consideradas Atividades de Extensão as intervenções **que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do acadêmico.**

Art. 6º - Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as Atividades de Extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o acadêmico esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art 7º - A Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 CNE/MEC, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país. Na UNIASSELVI, a resolução que versa sobre a extensão e a regulamentação é a Resolução nº 141-A/2022. Assim, as propostas de Atividades de Extensão devem estar em consonância com a regulamentação vigente.

Art 8º - O vínculo das Atividades de Extensão com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) é o fortalecimento da cultura da sustentabilidade ambiental e social nos governos, nas empresas, nas universidades e no universo corporativo. Esses objetivos tornam as ações mais eficientes, responsáveis e transparentes. Ao adotar uma metodologia para cumprir os ODS, a UNIASSELVI assume um papel relevante na mitigação dos riscos impostos ao meio ambiente e aos recursos naturais, além de contribuir para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida no planeta.



CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 9º - As Atividades de Extensão, se inserem nas seguintes modalidades:

- I. **PROGRAMAS:** são o conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras atividades de extensão, cujas diretrizes e escopo de interação dos acadêmicos com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa planejadas e disponibilizadas pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. As atividades integradas de extensão podem envolver unidades orgânicas distintas como departamentos, institutos, cursos, polo de apoio presencial e outros.
- II. **PROJETOS:** são atividades de natureza educativa, social, cultural, científica, tecnológica ou de inovação tecnológica, com o intuito específico e prazo determinado, vinculada ou não a um Programa do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, cujas diretrizes e escopo de interação dos acadêmicos com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa planejadas e disponibilizadas pelos departamentos, institutos, cursos, polo de apoio presencial e outros.
- III. **CURSOS E OFICINAS:** são o conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou a distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento e disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático em sua oferta.
- IV. **EVENTOS:** são atividades formativa de curta duração, sem necessidade de caráter continuado, que implicam na apresentação do conhecimento ou produto cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.
- V. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** refere-se ao estudo e solução de problemas dos meios profissionais ou sociais e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Art. 10º - São considerados extensão os CURSOS E OFICINAS iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, assim definidos:

- I. **Iniciação:** atividades formativas que visam oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.
- II. **Atualização:** atividades formativas que objetivam atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.
- III. **Formação e qualificação profissional:** atividades formativas com o objetivo de fornecer treinamento e capacitação em atividades profissionais específicas.
- IV. **Aperfeiçoamento:** atividades formativas destinadas a graduados.





Art. 11º - São considerados extensão os EVENTOS descritos a seguir:

- I. **Congresso:** evento de âmbito local, regional, nacional ou internacional, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional. Abrange um conjunto de atividades como: mesas-redondas, palestras, sessões técnicas, sessões dirigidas, conferências, oficinas, comunicações, workshops e minicursos.
- II. **Seminário:** evento científico com campos de conhecimento especializados. Incluem-se nesta classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum e reunião.
- III. **Lives:** são transmissões ao vivo feitas por meio de redes sociais.
- IV. **Workshop online e Webinars:** são seminários online que permite a transmissão ao vivo de apresentações, palestras ou workshops pela internet, incluindo interação via chat, perguntas e respostas em tempo real.
- V. **Ciclo de Debates e Workshop:** encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico.
- VI. **Exposição:** exibição pública de obras de arte, produtos, serviços etc.
- VII. **Espetáculo:** apresentação artística de eventos cênicos e musicais de caráter público.
- VIII. **Evento Esportivo:** campeonato, torneio, olimpíada e apresentação esportiva.
- IX. **Festival:** série de atividades artísticas, culturais ou esportivas, realizadas concomitantemente.
- X. **Outros Eventos Acadêmicos:** ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

Art. 12º - São consideradas extensão as PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS descritas a seguir:

- I. **Assessoria:** realizar um diagnóstico empresarial.
- II. **Consultoria:** serviço de aconselhamento especializado, que oriente a comunidade de forma a ajudar a atingir seus objetivos.
- III. **Assistência à saúde humana:** consultas ambulatoriais, consultas de emergência, internações clínicas, exames laboratoriais, outros exames complementares, cirurgias e outros atendimentos.
- IV. **Assistências à saúde animal:** consultas ambulatoriais, internações clínicas, exames laboratoriais, outros exames complementares, cirurgias e outros atendimentos.
- V. **Curadoria de Laudos:** laudos técnicos, revisão, tradução e exames de proficiência.
- VI. **Assistência jurídica e judicial:** consultoria e orientação judicial à população de baixa renda e organizações não governamentais, defensoria pública de pessoas de baixa renda, atividades judiciais em convênio com o poder público.

- 
- VII. **Outros serviços técnicos especializados:** são demandas operacionais inerentes aos processos, que precisam de uma estrutura e profissionais específicos para executá-los.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

Art. 13º – O presente Edital organiza-se a partir do cronograma detalhado a seguir, e sumariado no Anexo 1:

- I. **09 de março de 2026** – Lançamento do Edital através dos canais de comunicação oficiais da UNIASSELVI.
- II. **09 a 30 de março de 2026** – Recebimento dos arquivos em Word, seguindo o template, conforme modelo disponível no link: [TEMPLATE](#). Nesta etapa todos os arquivos que estiverem fora do template proposto serão rejeitados e notificados aos propositores.
Para a comunidade externa e acadêmicos: necessário acessar o Portal de Extensão e clicar no link “Faça Parte” para a submissão.
Para colaboradores da UNIASSELVI: o ticket deve ser aberto pelo Portal de Solicitações > Serviços > Pedagógico > Graduação EAD, Técnicos e Profissionalizantes > Extensão > Faça Parte – Atividades de Extensão – UNIASSELVI.
- III. **30 de março a 30 de abril de 2026** – Avaliação das Atividades de Extensão pelo coordenador e colegiado do curso propositor, conforme os critérios estabelecidos neste edital pelo NEPI. Observação: os proponentes cuja Atividade de Extensão foi reprovada receberão, nesta etapa, um e-mail automático indicando quais foram os critérios não atendidos conforme avaliação realizada pelo Coordenador de Jornada do curso propositor.
- IV. **01 a 31 de maio de 2026** – Revisão ortográfica e gramatical das Atividades de Extensão aprovadas pelo setor de revisão.
- V. **01 a 15 de junho de 2026** – Prazo para ajustes solicitados pelo setor de revisão.
- VI. **15 a 21 de junho de 2026** – Finalização da revisão ortográfica e gramatical, pelo setor institucional responsável.
- VII. **22 de junho a 22 de julho de 2026** – Cadastro das Atividades de Extensão homologadas no Gioconda (AVA).
- VIII. **23 a 28 de julho de 2026** – Emissão da declaração via e-mail aos proponentes das Atividades de Extensão aprovadas.

Observação: o início da vigência do projeto se dará a partir do cadastramento da respectiva Atividade de Extensão homologada no Gioconda (AVA).

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14º – O presente Edital tem por objetivo a participação da comunidade acadêmica da UNIASSELVI para a submissão de Atividades de Extensão. Serão aceitas submissões:

- 
- I. Dos coordenadores de jornada acadêmica.
 - II. Dos professores regentes.
 - III. Dos professores mediadores.
 - IV. Dos professores de Polo
 - V. Da gestão acadêmica dos polos.
 - VI. Dos acadêmicos.
 - VII. Da comunidade externa em geral.

CAPÍTULO V – DAS NORMAS E REGRAS DE FORMATAÇÃO

Art. 15º – As Atividades de Extensão devem, obrigatoriamente, seguir o template, conforme modelo disponível no link: [TEMPLATE](#), e serem submetidas em Word.

Art. 16º – Dos requisitos de formatação para a submissão:

- I. **Espaçamento:** O texto deve ser redigido com espaçamento 1,5 entre linhas. Em citações de mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e tabelas, utiliza-se espaço simples.
- II. **Parágrafo:** No corpo do texto, deve-se observar a padronização dos parágrafos, utilizando-se 1,25 cm como recuo.
- III. **Tipo e tamanho da fonte:** Arial tamanho 11 ou Times New Roman tamanho 12 para todo o trabalho. Já nas citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, dados internacionais de catalogação na publicação, legendas e fontes das ilustrações e nas tabelas, recomenda-se utilizar tamanho de fonte menor e uniforme.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

Art. 17º – Dos critérios de aprovação:

- I. Utilização do template, proposto conforme modelo disponível no link: [TEMPLATE](#).
- II. Preenchimento adequado de todos os campos do template.
- III. Ser Original para a UNIASSELVI
- IV. Atender ao objetivo da extensão que é levar o conhecimento científico, consolidado no Ensino Superior, para a comunidade.
- V. Apresentar relevância social.
- VI. Utilizar linguagem formal e adequada (coesão, coerência e correção gramatical).
- VII. Apresentar fundamentação teórica coerente e consistente com as devidas referências ao longo do texto.
- VIII. Apresentar carga horária coerente com a metodologia e as orientações do edital.
- IX. Apresentar a metodologia detalhada (passo a passo), deixando claras as ações que o acadêmico deverá realizar.

- X. Fornecer os subsídios necessários para que o acadêmico execute as ações com autonomia.
- XI. Apresentar referências bibliográficas conforme normas ABNT.
- XII. Submissão em Word.

Art. 18º – Recomenda-se ao(s) proponente(s) assistir aos vídeos de orientação para a elaboração de Atividades de Extensão. Vídeo 1:

<https://www.youtube.com/watch?v=dZYsnEvb5ak> e Vídeo 2:

<https://www.youtube.com/watch?v=Jo9NF-> .

Art. 19º – O(s) proponente(s) da Atividade de Extensão é(são) responsável(is) pelo conteúdo e pela origem do material apresentado, sendo a UNIASSELVI isenta de qualquer responsabilidade em caso de plágio ou descumprimento de normas éticas, legais ou científicas (metodológicas) das propostas.

Art. 20º – A proposição da Atividade de Extensão, a que se refere este edital, pressupõe a cessão dos direitos autorais à UNIASSELVI, sem qualquer premiação, bônus, remuneração, entre outros.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21º – Todos os casos não previstos neste regulamento serão criteriosamente analisados pela Núcleo de Extensão, Pesquisa e Inovação - NEPI.

Art. 22º – Não haverá período de retificação para as Atividades de Extensão não homologadas, devendo estas serem submetidas novamente com os ajustes indicados no próximo edital.

INDAIAL, 09 de março de 2026.

O curso proponente é responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades de extensão e anualmente realizar ajustes e atualizações conforme o resultado dos questionários respondidos pelos acadêmicos e relatório.

CRONOGRAMA

09 de março de 2026

Lançamento do Edital nos canais de comunicação oficiais da UNIASSELVI.

09 a 30 de março de 2026

Recebimento dos arquivos em Word, seguindo o template, conforme modelo disponível [aqui](#). Nesta etapa, todos os arquivos que estiverem fora do template proposto serão rejeitados e notificados aos proponentes.

30 de março a 30 de abril de 2026

Avaliação das Atividades de Extensão pelo coordenador e colegiado do curso proponente, conforme os critérios estabelecidos neste edital pelo NEPI.

01 a 31 de maio de 2026

Revisão ortográfica e gramatical das Atividades de Extensão aprovadas pelo setor de revisão.

01 a 15 de junho de 2026

Prazo para ajustes solicitados pelo setor de revisão.

15 a 21 de junho de 2026

Finalização da revisão ortográfica e gramatical pelo setor institucional responsável.

22 de junho a 22 de julho de 2026

Cadastro das Atividades de Extensão homologadas no Gioconda (AVA).

23 a 28 de julho de 2026

Emissão da declaração via e-mail aos proponentes das Atividades de Extensão aprovadas.

Márcia de Souza
Pró-reitora de Ensino da Graduação EAD UNIASSELVI INDIAL,
09 de março de 2026.